



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.022/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE sobre a alteração da remuneração dos cargos de Procurador Geral, Controlador Geral e Chefe de Gabinete do Município de Corguinho/MS.

REPUBLICAÇÃO

(Publicada no Diário Oficial de 26/05/2025-Edição Nº. 2.415)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes vencimentos, alterando a TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL 1 - Direção e Assessoramento Superior — DAS 100 da Lei do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (Lei nº 626/2008):

I - O cargo DAS 102 de Procurador Geral do Município de Corguinho passa a ter a remuneração de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

II - O cargo DAS 102 de Controlador Geral do Município de Corguinho passa a ter a remuneração de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

III - O cargo DAS 103 de Chefe de Gabinete do Município de Corguinho passa a ter a remuneração de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

Art. 2º O servidor efetivo, quando nomeado em cargos em comissão, quando da nomeação deverá optar:

I – Pela sua remuneração do cargo efetivo, somada à verba de representação, limitada a 40% (quarenta por cento); ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

II – Pela remuneração integral pelo cargo de provimento em comissão, nos valores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Marcio Novaes Pereira
MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.022/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE sobre a alteração da remuneração dos cargos de Procurador Geral, Controlador Geral e Chefe de Gabinete do Município de Corguinho/MS.

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes vencimentos, alterando a TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL 1 - Direção e Assessoramento Superior — DAS 100 da Lei do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (Lei nº 626/2008):

I - O cargo DAS 102 de Procurador Geral do Município de Corguinho passa a ter a remuneração de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

II - O cargo DAS 102 de Controlador Geral do Município de Corguinho passa a ter a remuneração de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

III - O cargo DAS 103 de Chefe de Gabinete do Município de Corguinho passa a ter a remuneração de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

Art. 2º O servidor efetivo, quando nomeado em cargos em comissão, quando da nomeação deverá optar:

I – Pela sua remuneração do cargo efetivo, somada à verba de representação, limitada a 40% (quarenta por cento); ou

II – Pela remuneração integral pelo cargo de provimento em comissão, nos valores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Marcio Novaes Pereira
Marcio Novaes Pereira

Prefeito Municipal